

AVISO

Autorização de Novos Ramos

(Artigos 10.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril)

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, torna-se público que foi concedida à Crédito Agrícola Seguros - Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., com sede em Rua de Campolide, n.º 372 – 3.º Dto. (Edifício Bloom), em Lisboa, autorização para alargar o âmbito da sua atividade seguradora às modalidades do ramo “Perdas Pecuniárias Diversas” previstas nas alíneas a)Emprego, b) Insuficiência de receitas e g) Perda de rendas ou rendimentos, do n.º 16 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 5 de março de 2015

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


José Figueiredo Almaça
Presidente



Maria de Nazaré Barroso
Vogal